

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – 1º CICLO

### Artigo 1º

#### APRESENTAÇÃO

- 1) O Sítio da Bela Vista é uma Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE), sem fins lucrativos, sediada na escola EB1JI da Bela Vista sita em Rua Dr. Egas Moniz – 2690-350 Santa Iria de Azóia, que tem competência de gestão executiva, financeira e administrativa das Atividades de Tempos Livres (ATL) e Componente e Apoio à Família (CAF – 1º ciclo).
- 2) O Município de Loures e a Associação de Pais “Sítio da Bela Vista” estabeleceram protocolos de Componente e Apoio à Família (CAF – 1º ciclo), os quais englobam os serviços de “Acolhimento” e as “Atividades nas interrupções letivas”.

### Artigo 2º

#### OBJECTIVOS

- 1) Proporcionar uma resposta de natureza socioeducativa que contribua para assegurar o desenvolvimento harmonioso e global dos alunos através da ocupação dos tempos livres das crianças promovendo o seu desenvolvimento global num ambiente estável e seguro, estimulante, agradável e de confiança.
- 2) A organização dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptando-os às necessidades das famílias.
- 3) A APEE trabalha em equipa com os pais, os professores, os educadores e a comunidade visando a transmissão de valores.
- 4) A APEE situa-se no recinto da Escola Básica da Bela Vista sendo um espaço lúdico, que promove na criança o sentimento de aprender de uma forma divertida e cultiva o seu desenvolvimento num ambiente escolar e de brincar, adaptando-os às necessidades das famílias, e destina-se às crianças do 1º Ciclo que frequentam este estabelecimento.
- 5) As atividades da Componente de Apoio à Família têm como objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças proporcionando-lhes condições que



- potenciem a aquisição de competência e atitudes;
- b) Resposta integradora e universal para todas as crianças que dela necessitem, apoiando nas situações de risco social;
  - c) Estimular experiências culturais e recreativas que relacionem a família, a escola e a comunidade;
  - d) Proporcionar atividades em contexto de lazer, privilegiando ações de desenvolvimento lúdico e pedagógico que não se sobreponham às atividades de enriquecimento curricular já implementadas ou à atividade letiva da competência dos Agrupamentos de Escolas;
  - e) Colaborar com as famílias na identificação e resolução de problemas decorrentes do normal desenvolvimento das crianças, com a supervisão do órgão diretivo do Agrupamento de Escolas;
  - f) Apoiar as famílias na conciliação da vida profissional com a necessidade absoluta de permanência das crianças no recinto escolar.

### **Artigo 3º**

#### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- 1) O horário de funcionamento será definido anualmente pela direção da APEE em função das necessidades reais dos associados e dos horários escolares definidos pela entidade competente.
- 2) A APEE Sítio da Bela Vista assegura as Atividades de Tempos Livres - por um período de 11 meses:
- 3) Em período de tempo letivo, das 07h15 às 09h00 e das 17h30 às 19h00:
  - a) De setembro a julho de cada ano e de segunda a sexta;
- 4) Das 07h15 às 19h00:
  - a) Nas pausas letivas de Natal, Carnaval, Páscoa, avaliações e outras;
  - b) Nas greves, sempre que se disponha de recursos humanos e materiais suficientes e que tal não contrarie disposições legais, orientações das autoridades competentes ou determinações da direção do agrupamento.
  - c) Dia 26 de julho, feriado municipal de Loures é assegurada a abertura, salvo falta de pessoal em que os pais/EE serão informados atempadamente;
- 5) As atividades encerram em:



- a) Sábados, domingos e feriados nacionais;
  - b) Dias 24 e 31 de dezembro;
  - c) Terça-feira de Carnaval;
  - d) Em caso de greve que impeçam as atividades;
  - e) Todo o mês de agosto.
- 6) Durante o mês de julho, não havendo atividades letivas, a APEE assegura a tempo inteiro as atividades com as crianças no recinto escolar onde são utilizadas as valências da escola e da APEE, utilização de instrumentos adequados às diferentes idades e tamanhos e utilização dos espaços e materiais lúdicos.
- 7) São proporcionadas saídas devidamente acompanhadas e monitorizadas para diversos locais como:
- a) Idas à praia;
  - b) Visitas a museus, Zoo, edifícios históricos e espaços temáticos;
  - c) Passeios de autocarro, comboio e de barco.
  - d) Outras atividades a proporcionar mediante adesão e disponibilidade;
  - e) Estas atividades revestem de confirmação de disponibilidade e serão alvo de programa de atividades a disponibilizar atempadamente aos Pais / EE.
- 8) A escola encerra os portões às 19h00. A partir dessa hora a responsabilidade pelas crianças é inteiramente dos seus Encarregados de Educação. O seguro não cobre acidentes a partir das 19h00.
- 9) As crianças ao cuidado do ATL só podem sair para o exterior do recinto escolar acompanhadas das pessoas autorizadas na ficha de inscrição.
- 10) As saídas são realizadas nos seguintes horários:
- a) A partir das 17h30 até às 19h00, através de toque na campainha da APEE.
- 11) Os Encarregados de Educação devem comunicar por escrito, ou nessa impossibilidade, diretamente, nos seguintes casos:
- a) Necessidade de o seu educando sair mais cedo do que o previsto;
  - b) Necessidade de o seu educando sair acompanhado de alguém que não conste da ficha de inscrição;



- c) Necessidade pontual do seu educando naquele dia/semana não poder praticar alguma das atividades dos tempos livres.
- 12) Durante os períodos de férias e pausas intercalares, os Encarregados de Educação deverão responder em consciência ao questionário próprio, informando se o seu educando vai ou não usufruir das atividades dos tempos livres.
- 13) O Sítio da Bela Vista não se responsabiliza nem garante o funcionamento do ATL se por qualquer motivo lhe for vedado o acesso ao espaço escolar ou falta de condições estruturais.
- 14) O atendimento presencial aos pais / encarregados de educação será efetuado no espaço ATL em:
  - a) Terças-feiras das 08h30 às 09h30;
  - b) Quartas-feiras das 18h00 às 19h00;
  - c) Excecionalmente em outro horário a combinar com a coordenação.

#### **Artigo 4º**

#### **ADMISSÃO**

- 1) É obrigatória a inscrição / renovação como associado da APEE, do Encarregado de Educação, para que o seu educando frequente as atividades e horário de ATL.
- 2) O valor de inscrição é de:
  - a) 35,00€ /ano
  - b) Este valor inclui a joia / quota anual, t-Shirt e boné da APEE.
- 3) O valor da renovação é de:
  - a) 25,00€/ano
  - b) Este valor inclui a joia / quota anual e t-Shirt da APEE.
- 4) O valor mensal das atividades é:
  - a) 75,00€. No entanto, de acordo com o Protocolo com a Câmara Municipal de Loures, o valor "(...) *pode aumentar, face ao ano letivo anterior, na percentagem máxima de 20% ou quinze euros (...)*".
- 5) A mensalidade de julho deve ser paga até dezembro, podendo o pagamento ser parcelado entre outubro e dezembro, após planeamento com a direção da APEE.  
Ingressos após dezembro terão de ser avaliados pontualmente.

- 6) Após a inscrição deverá ser entregue nos serviços da APEE fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação do encarregado de educação e do educando;
  - b) Cartão de assistência médica do educando;
  - c) 2 fotos tipo passe.
- 7) Em caso de desistência não haverá lugar a devoluções do valor pago e implica o pagamento integral das mensalidades até julho, salvo exceções devidamente fundamentadas a avaliar pela direção.

### **Artigo 5º** **COLÓNIA DE FÉRIAS**

Para as atividades extra referidas para o mês de julho, mediante plano de atividade a apresentar, acresce na mensalidade de julho o valor de:

- a) 45€ por semana, ou;
- b) 150€ mês completo.

Nos casos em que exista mais que um educando proveniente da mesma família a frequentar as atividades do mês de julho, o educando mais novo beneficiará de um desconto de 10%. Se houver um segundo e seguintes, o desconto será de 15%.

- a) Todos os alunos terão direito a uma pulseira duradoura com a identificação, que deve ser mantida no pulso durante o período de frequência em julho.
- b) Caso seja necessário a aquisição de uma pulseira extra, terá o custo extra de 5,00€.
- c) Estes valores visam o pagamento de horas extras, contratação de monitores temporários, aluguer de autocarros, bilhetes de ingresso nos locais a visitar, entre outros, e devem ser pagos até 15 de junho de cada ano.

O pagamento pode ser dividido em duas vezes, sendo a 1ª parcela paga em maio e a 2ª até dia 15 de junho, após comunicação à direção da APEE.

- d) Outras opções que não as indicadas na alínea c) devem ser avaliadas através de marcação com a direção da APEE.
- e) Nos dias de saídas para o exterior, não é assegurada a permanência das crianças no recinto escolar que não frequentem as atividades extra.
- f) Nos dias de saídas para o exterior é obrigatório o uso de: boné, t-shirt e pulseira de identificação.
- g) Custos extra:
  - Boné – 5,00€;
  - T-shirt – 10,00€;
  - Pulseira de identificação – 5,00€.

## Artigo 6º

### PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados até ao dia 8 do mês a que dizem respeito e o respetivo comprovativo enviado por email para [cafbelavista@gmail.com](mailto:cafbelavista@gmail.com) identificando o aluno e o mês a que se refere o pagamento.
- 2) Após a confirmação do pagamento, o recibo será enviado aos pais/encarregados de educação por email, podendo ocorrer algum atraso, uma vez que poderá não ser possível aos membros da APEE proceder à sua emissão em tempo real.
- 3) O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária, vale de educação “COVERFLEX”, “ENDERED CRECHE” ou “ENDERED EDUCAÇÃO”.
- 4) IBAN atual: PT50 0018 2024 02725632020 43.



## Artigo 7º

### PENALIZAÇÕES

- 1) Quando o pagamento da mensalidade não for efetuado até ao prazo indicado, fica sujeito às seguintes coimas, que serão debitadas no mês seguinte à falta:
  - a) 1ª Semana: 4,50 €;
  - b) 2ª Semana: 5,00 €;
  - c) 3ª Semana: 6,00 €;
  - d) 4ª Semana: 9,50 €;
- 2) O atraso no pagamento poderá ir no máximo até 2 meses. Ultrapassando este limite, os educandos são convidados a sair das atividades de tempos livres e os respetivos Encarregados de Educação terão que liquidar os pagamentos em atraso.
- 3) Por cada 15 minutos de atraso em relação às 19h00, será cobrado 2,5 €, por forma a garantir um cumprimento de horário também dos colaboradores que será cobrado no mês seguinte.
- 4) Sempre que surgir um atraso após as 19h00, deve ser assinada uma folha cedida pelas monitoras com a hora exata de saída da criança.

## Artigo 8º

### MEDIDAS DISCIPLINARES E SUSPENSÃO DA FREQUÊNCIA DO ATL

- 1) O ATL constitui uma resposta educativa complementar à atividade letiva, promovendo a formação integral da criança, devendo todas as medidas disciplinares assumir carácter pedagógico, preventivo e educativo.
- 2) Sempre que se verifiquem comportamentos inadequados que perturbem o normal funcionamento das atividades, poderão ser aplicadas as seguintes medidas, de forma progressiva:
  - a) Advertência verbal;
  - b) Advertência registada e comunicação ao Encarregado de Educação;
  - e) Suspensão temporária da frequência do ATL.



- 3) A suspensão temporária da frequência do ATL apenas poderá ocorrer em situações excecionais, designadamente quando:
  - a) O comportamento coloque em risco a segurança da própria criança ou de terceiros;
  - b) Exista perturbação grave e reiterada do funcionamento das atividades;
  - c) Tenham sido previamente aplicadas outras medidas educativas sem sucesso.
- 4) A decisão de suspensão compete à Direção da Associação de Pais, devendo:
  - a) Ser fundamentada por escrito;
  - b) Ser previamente comunicada ao Encarregado de Educação;
  - c) Definir a duração da medida e as condições de regresso.
  - d) A aplicação de medidas disciplinares no ATL não substitui nem interfere com eventuais procedimentos disciplinares da escola ou do Agrupamento.

## **Artigo 9º**

### **OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 1) Sempre que o tempo o permita, as atividades poderão ser desenvolvidas no espaço aberto do recinto da escola, pelo que se pede que os alunos se façam acompanhar de um chapéu e garrafa de água.
- 2) No decorrer das atividades, poderão ser captadas imagens (fotografia e vídeo) para posterior divulgação nas redes sociais da APEE. Os Encarregados de Educação que não autorizem a captação e divulgação de imagens/áudios dos seus educandos devem manifestar essa vontade, por escrito, junto da Coordenação.
- 3) O valor das mensalidades é o definido pela Direção da APEE e aprovado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.
- 4) Nos casos em que exista mais que um educando oriundo da mesma unidade familiar a frequentar o ATL, o educando mais novo beneficiará de um desconto na mensalidade de 25%. Se houver um terceiro e seguintes, o desconto será de 50%.
- 5) O fornecimento de refeições e respetivas ementas é assegurado pela Câmara Municipal de Loures.
- 6) Os casos de restrições alimentares ou problemas de saúde devem ser mencionados na ficha de inscrição. Medicamentos só serão administrados mediante apresentação da prescrição médica.

- 7) No caso de existência de regulação das responsabilidades parentais, deve ser comunicado previamente à APEE quem terá a responsabilidade de entregar e receber a criança em cada momento, de modo a evitar constrangimentos.

### **Artigo 10º**

#### **OMISSÕES E ALTERAÇÕES**

- 1) Em qualquer situação omissa no presente regulamento, a APEE agirá, com bom senso, de acordo com os factos apresentados, reunindo a direção.

### **Artigo 11º**

#### **APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR**

- 1) O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 23 de abril de 2026 e entra em vigor nesta data, aplicando-se para o ano letivo de 2025/2026 prorrogável automaticamente para os anos seguintes até alteração em Assembleia Geral.